

CONTRATO Nº 046/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

Contratação de empresa para fornecimento de material permanente de odontologia e instrumental de odontologia para serem utilizados nos PSF XVI (Loteamento Bieger), PSF XIV (Loteamento João Campagnaro) e PSF XV (Jaime Seite Fuji), Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.247.933-0 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.832.896/0001-29, com sede na Rua Fenelon Muller, nº 173, Dom Aquino, município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78015-090, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr^a. **PATRICIA POMPEU RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 0985791-5 SSP/MT e do CPF nº. 782.541.321-00 resolvem celebrar o presente para fornecimento de material permanente de odontologia e instrumental de odontologia para serem utilizados nos PSF XVI (Loteamento Bieger), PSF XIV (Loteamento João Campagnaro) e PSF XV (Jaime Seite Fuji), Município de Lucas do Rio Verde-MT. com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial Nº 003/2016 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de material permanente de odontologia e instrumental de odontologia para serem utilizados nos PSF XVI (Loteamento Bieger), PSF XIV (Loteamento João Campagnaro) e PSF XV (Jaime Seite Fuji), Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ITEM 01							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	6,00	UN	98667	ALVEOLÓTOMO LUER 16CM CURVO ARTICULADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA ADEQUADA PARA USO EM OSSO, PARA CIRURGIA	ABC	R\$ 72,50	R\$ 435,00

				ODONTOLÓGICA, , ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420			
ITEM 02							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	21,00	UN	98695	POTE DE DAPPEN VIDRO - RECIPIENTE PARA MANIPULAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, TAMANHO 4X4CM SUPERFÍCIE POLIDA, AUTOCLAVÁVEL.	ABC	R\$ 3,06	R\$ 64,26
ITEM 03							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	7,00	UN	98697	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 101 AÇO INOXIDÁVEL; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO; ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420.	ABC	R\$ 60,00	R\$ 420,00
ITEM 06							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	8,00	UN	98708	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 03 INFANTIL ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420	ABC	R\$ 60,00	R\$ 480,00
ITEM 11							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	3,00	UN	10097 2	SELADORA CARACTERÍSTICAS: CHAVE LIGA / DESLIGA AUTOMÁTICA UACIONADA SOMENTE DURANTE O USO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SELAGEM DE MATERIAIS POR POSSUIR RESISTÊNCIA DUPLA 3MM CADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA. CAIXA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO GARANTINDO DURABILIDADE, BELEZA E FACILIDADE DE LIMPEZA SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO. FITA	SELAMA X	R\$ 250,00	R\$ 750,00

				<p>TEFLON QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO. ESTA FITA QUANDO GASTA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA. SILICONE NAS BASES DE SELAGEM QUE RESISTE ATÉ 150°C, E NÃO BORRACHA QUE RESSECA E NÃO RESISTE AO CALOR. 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM. SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DAS RESISTÊNCIAS. VANTAGENS: 1. MORDENTES DE SILICONE: MAIOR DURABILIDADE, UNIFORMIDADE NA SELAGEM E DISSIPACÃO UNIFORME DE CALOR. 2. PRECISÃO NA QUALIDADE DA SELAGEM E OTIMIZAÇÃO DO TEMPO PARA O USUÁRIO. 3. DUAS RESISTÊNCIAS DE NÍQUEL-CROMO: CONFORME EXIGÊNCIA DA ANVISA GARANTINDO PRECISÃO E CERTEZA NO PROCESSO DE DUPLA SELAGEM. 4. CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO: MAIOR DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO, LIVRE DE OXIDAÇÃO. 5. FACILIDADE PARA TROCA DAS RESISTÊNCIAS (NÃO NECESSITA HAVES). 6. A VH TEM 18 MESES.</p>			
ITEM 13							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	1,00	UN	100900	BANDEJA GRANDE P/ CURATIVO INOX 24X30 CM	FORTINO X	R\$ 54,54	R\$ 54,54
ITEM 25							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	4,00	UN	98674	BANDEJA MÉDIA 22X17X1.5 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420	FAMI	R\$ 35,86	R\$ 143,44
ITEM 27							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
27	14,00	UN	98676	CABOS PARA BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO EM LÂMINAS Nº 11C, 15 E 15C;	ABC	R\$ 8,42	R\$ 117,88

				TAMANHO: 13 CM; DIMENSÕES: 13.0 CM X 1.0 CM X 1.0 CM (C X L X A), PESO: 0.01 KG, ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420			
ITEM 28							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
28	14,00	UN	98677	PLACAS DE VIDRO COM 10MM DE ESPESSURA X 14,0 X 0,5CM , POLIDA, AUTOCLAV[AVEL, USADA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS VIDRO DE BOA PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES APÓS A ENTREGA	DMS	R\$ 9,28	R\$ 129,92
ITEM 36							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
36	16,00	UN	10100 1	ESCAVADORES DE DENTINA Nº. 05 DUPLO;PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420);EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS; SERRILHADO PARALELO NO CABO;DIÂMETRO: 5,5 MM DIMENSÕES: 16.8 CM X 0.7 CM X 0.6 CM (C X L X A), PESO:0.018 KG, ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DOFABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420.	ABC	R\$ 6,74	R\$ 107,84
ITEM 37							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
37	6,00	UN	10100 2	ESCAVADORES DE DENTINA Nº11 1/2 DUPLO;PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420);EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS; SERRILHADO PARALELO NO CABO;DIÂMETRO: 5,5 MM;.DIMENSÕES: 16.0 CM X 0.7 CM X 0.6 CM (C X L X A)PESO: 0.017 KG, ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA.	ABC	R\$ 6,74	R\$ 40,44
ITEM 39							

ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
39	8,00	UN	10100 4	ESCULPIDORES HOLLEMBACK 3S PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420);EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS; SERRILHADO PARALELO NO CABO;DIÂMETRO: 5,5 MM; DIMENSÕES: 16.5 CM X 0.7 CM X 0.6 CM (C X L X A), PESO: 0.023 KG, ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA.	ABC	R\$ 6,37	R\$ 50,96
ITEM 44							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
44	40,00	UN	10100 9	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 25; POSSUI ENCAIXE PARA O ESPELHO; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL(AISI 420); SERRILHADO PARALELO NO CABO; POSSUI ENCAIXE PARA OESPELHO;DIMENSÕES: 11.5 CM X 0.6 CM X0.6 CM (C X L X A) PESO: 0.016 KG	ABC	R\$ 6,27	R\$ 250,80
ITEM 46							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
46	4,00	UN	10101 1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 151 AÇO INOXIDÁVEL;PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO;PODE SER PERSONALIZADO COM NOMES E/OU LOGOTIPOS;ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420. DIMENSÕES: 23.0 CM X 10.0 CM X 3.0 CM (C X L X A) PESO: 0.18 KG	ABC	R\$ 60,00	R\$ 240,00
ITEM 47							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
47	4,00	UN	10101 2	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 150 AÇO INOXIDÁVEL; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO;ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420. PESO 0.230 KG, DIMENSÕES 24 X 8	ABC	R\$ 59,25	R\$ 237,00

				X 11 CM.			
ITEM 48							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
48	4,00	UN	101013	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 18 LAÇO INOXIDÁVEL; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO; ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420. PESO 0.230 KG, DIMENSÕES 24 X 8 X 11 CM .	ABC	R\$ 59,25	R\$ 237,00
ITEM 49							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
49	4,00	UN	101014	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 18R AÇO INOXIDÁVEL; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO; ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420.	ABC	R\$ 59,25	R\$ 237,00
ITEM 50							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
50	4,00	UN	101015	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 17 AÇO INOXIDÁVEL; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO; ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420	ABC	R\$ 59,25	R\$ 237,00
ITEM 51							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
51	4,00	UN	101016	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 16 AÇO INOXIDÁVEL; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO	ABC	R\$ 59,25	R\$ 237,00
ITEM 52							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
52	4,00	UN	101017	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 69 AÇO INOXIDÁVEL; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM	ABC	R\$ 59,25	R\$ 237,00

				E SERRILHADO PARALELO; ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420.			
ITEM 53							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
53	4,00	UN	10101 8	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO - Nº 65 AÇO INOXIDÁVEL; PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS DE DIÂMETRO 5,5MM E SERRILHADO PARALELO; ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420. DIMENSÕES: 23.0 CM X 10.0 CM X 3.0 CM (C X L X A) PESO: 0.18 KG	ABC	R\$ 59,25	R\$ 237,00
ITEM 54							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
54	2,00	UN	84303	LIMPADOR DE BROCAS	IODONT OSUL	R\$ 8,80	R\$ 17,60
ITEM 63							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
63	10,00	UN	10102 5	SINDESMÓTOMO Nº 1; DUPLO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420); SERRILHADO PARALELO NO CABO DIMENSÕES: 17.5 CM X 1.5 CM X 0.5 CM (C X L X A) PESO: 0.017 KG ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420.	ABC	R\$ 9,60	R\$ 96,00
ITEM 66							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
66	8,00	UN	10102 9	BRUNIDORES Nº 33 SIMPLES; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420); SERRILHADO PARALELO NO CABO; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL; DIMENSÕES: 15.3 CM X 1.1 CM X 0.6 CM (C X L X A) PESO: 0.018KG ,ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA.	ABC	R\$ 8,75	R\$ 70,00
ITEM 71							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
71	2,00	UN	10103	ABRIDOR DE BOCA, MATERIAL DE	PREVEN	R\$ 18,00	R\$ 36,00

			2	BORRACHA E SILICONE, USO ODOTNOLOGICO, TAMANHO P, M, G ADULTO E INFANTIL			
ITEM 72							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
72	4,00	UN	101033	AFASTADOR MINNESSOTA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AFASTA O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO; DIMENSÕES: 14.5 CM X 2.0 CM X 2.2 CM (C X L X A) PESO: 0.009 KG	GOLGRAM	R\$ 16,00	R\$ 64,00
ITEM 73							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
73	6,00	UN	101034	AFASTADOR LABIAL PLASTICO	MAQUIRA	R\$ 14,22	R\$ 85,32
ITEM 74							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
74	20,00	UN	98742	REGUA MILIMETRADA PARA MEDIÇÃO EM ENDODONTIA, METALICA, AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	R\$ 14,96	R\$ 299,20
TOTAL							R\$ 5.612,20

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 1.2.1. Proposta da CONTRATADA nº 003/2016;
- 1.2.2. Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 e seus anexos;
- 1.2.3. Termo de Referência.

1.3. A finalidade da Contratação é ter infraestrutura necessário para o funcionamento das Unidade Básica de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos materiais/equipamentos, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial Nº 003/2016. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: instalação, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 5.612,20 (cinco mil seiscientos e doze reais e vinte centavos)**.

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 5.612,20 (cinco mil seiscientos e doze**

reais e vinte centavos), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega e instalar os equipamentos, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria responsável.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxarifado Central do **CONTRATANTE**.

4.2. O pagamento será realizado conforme medição após o recebimento da nota fiscal, conforme prazo de execução, mediante ordem bancária, na segunda e terceira semana do mês subsequente, a partir do recebimento pela Tesouraria.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº. 3499-1, Conta nº. 32889-8, Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N. 002/2016 e Cronograma de Entrega X Pagamento.

4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n. 8.666/93.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Federais;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde - MT;

4.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 4.6.1;

4.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1. O presente contrato terá **vigência de 90 (noventa) dias** a partir da publicação do extrato do contrato.

5.2. O objeto de que trata o Termo de Referência deverá ser **entregue no prazo de 30 (trinta)**

dias a contar da data da requisição.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**

Dotação:08.002.0010.301.0803.2133.33.90.30.00.00.0142011000

08.002.0010.301.0803.2198.44.90.52.00.00.0102000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

8.09. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários

no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização da entrega do objeto, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **EMPRESA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos instrumentos/acessórios;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse

público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Os preços dos equipamentos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

14.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Jornal Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2016.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
CONTRATANTE

L.P Comércio e Representação de Serviço Ltda
Patricia Pompeu Rodrigues
CONTRATADA

Testemunhas:

Ramiro Azambuja da Silva
CPF: 017.496.811-61

Vera Lúcia Marcon
CPF: 621.085.659-49